



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - SERVIÇO: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos e professores da Rede Municipal de Ensino municipal e do ensino médio.

2 - OBJETO A SER LICITAÇÃO: Contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do ensino médio, conforme especificações deste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

I- DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão ser fechados, possuir todos os equipamentos de segurança exigíveis pelos órgãos de fiscalização e registros de trânsito e transporte de pessoas, estar regular quanto as suas taxas e registros e estar em bom estado de conservação.

II- DAS VISTORIAS: Os veículos, para fins de emissão de contrato e ordem de serviços passarão por vistoria realizada pelo órgão de trânsito municipal que emitira laudo e parecer sobre qualidade e funcionamento dos mesmos. O laudo emitido servirá de base para contratação ou não do veículo, sendo concedido prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização das falhas ou troca do veículo por um regular.

III - ROTAS: Conforme relação anexa a este termo.

IV – DOS CONDUTORES: Os veículos serão conduzidos por pessoa íntegra, de boa conduta, maior de idade e possuidor de carteira tipo “D”. Os contratados deverão apresentar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, certificado de que o condutor realizou curso específico para condução de pessoas (alunos e professores). O não atendimento das exigências aqui estabelecidas acarretará imediato distrato.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Caberá ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade de fiscalizar os serviços contratados e a execução do contrato.

5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

6 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, “**ESCOLAR**” nos padrões exigidos em lei, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



- 7 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, monitores, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 8- Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados,
- 9- Deverão serem entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;
- a) Relação dos nomes completos de cada motorista;
 - b) Documentos dos motoristas:
 - CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;
 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
 - c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- 10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.
- 11 - A contratada(o) obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.
- 12 - A contratada(o) obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.
- 13- A contratada(o) responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 14 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- 15 - A contratada(o) manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



16 - Os empregados da contratada(o) não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17 – Das dotações orçamentarias.

I – DOTAÇÕES

- 12.361.0600.2.038; 12.361.0602.2.053; 12.362.0602.2.054;
12.365.0602.2.055; 12.122.0100.2.044.

II – ELEMENTOS DE DESPESAS

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III – FONTES DE RECURSOS

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DAS ROTAS, QUILOMETRAGEM, QUANTIDADE DE MESES.

Rota 01: Sucupira, Cabormil, Cabeça Preta, Lauro Rebouças, Arsênio Ferreira Maia.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		xxxxxxx	48	20	68	22 Dias	1.496 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.960 KM	0

Rota 02: KM 60, Santa Maria, Cabeça Preta, Lauro Rebouças, Arsênio Ferreira Maia.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	xxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	38	28	66	22 Dias	1.452 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.520 KM	0

Rota 03: Sucupira, Carbormil, KM 60								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	32	24	56	22 Dias	1.232 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	1

Rota 04: KM 60, Carbormil, Sucupira								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	32	24	56	22 Dias	1.232 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	0

Rota 05: Assentamento Diamantina, Benedito, Sucupira								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	58	58	22 Dias	1.276 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.760 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 06: Baixa Branca, Lagoa do Rocha, KM 60								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Topic / Van	Municipal	xxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	0

Rota 07: Assentamento sem terra, Projeto Irrigado, Maracajá, Ipu, Curva Rebouças, Tome.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	14	66	80	22 Dias	1.760 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 08: Santa Maria, Santa Fe, Projeto Irrigado, Sem terra, Cabeça Preta.								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	8	56	64	22 Dias	1.408 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							14.080 KM	1

Rota 09: Projeto Irrigado, FAPIJA, Cabeça preta								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	0	80	80	22 Dias	1.760 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 10: Transporte de professores (Sec. Educação, Cabeça Preta, KM 60, Sucupira, Tome).								
TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Topic / Van com ar condicionado.	Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	86	6	92	22 Dias	2.024 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							20.240 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 11: Lages, Carões, Croata, Cabeça da vaca, Espingarda, Bixopá.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Municipal	Manha				22 Dias	1.936 Km	
		Tarde	0	88	88			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							19.360 KM	1

Rota 12: Corrego do feijão, canafistula, Tanquinhos, Campestre, Sossego, sede Bixopa.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Municipal	Manha				22 Dias	2.288 Km	
		Tarde	0	104	104			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							22.880 KM	1

Rota 13: Viuvinha, lagoa do touro, Lagoa do Capim, Manoel Eduardo, Manuel do bode, Lagoa do juca, João Alves, caraubas, Poço Verde, Bixopa.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Municipal	Manha				22 Dias	1.760 Km	
		Tarde	0	80	80			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							17.600 KM	1

Rota 14: Transporte de professores (Sec. Educação, Bixopa).

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Topic / Van com ar condicionado.	Municipal	Manha				22 Dias	1.188 Km	
		Tarde	40	14	54			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							11.880 KM	0

Rota 15: Lajes, Congo I, Ingarana, Triangulo de Danças, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Estadual	manha				22 Dias	1.540 Km	
		xxxxxxx	12	58	70			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							15.400 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 16: Espingarda, Cabeça da Vaca, Bixopa, Tanquinhos, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	xxxxxxxx	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	12	82	94	22 Dias	2.068 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							20.680 KM	0

Rota 17: Tabuleiro Alto, Lagoa das Carnaubas, Jurema, Pedra Branca, Arraial, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	58	4	62	22 Dias	1.364 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.640 KM	1

Rota 18: Limoeiro, São Raimundo, Arraial, Canafistula, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	88	10	98	22 Dias	2.156 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							21.560 KM	1

Rota 19: Limoeiro, São Raimundo, Arraial, Canafistula, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	88	10	98	22 Dias	2.156 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							21.560 KM	0

Rota 20: Saquinho, Jenipapeiro, Pedrinhas, Várzea Cobra, Marquinho, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha	Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
		Tarde	52	36	88	22 Dias	1.936 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							19.360 KM	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 21: Faceira, Gangora, Malhada, Espinho, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Municipal	Manha				22 Dias	792 Km	
		Tarde	0	36	36			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							7.920 KM	1

Rota 22: Setor R, Canto Grande, Bom Jesus.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Municipal	xxxxxxx				22 Dias	3.520 Km	
		Tarde	112	48	160			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							35.200 KM	1

Rota 23: Canto Grande, Triangulo, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Estadual	Manha				22 Dias	1.232 Km	
		Tarde	56	0	56			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							12.320 KM	0

Rota 24: Corrego de Areia, Quixaba, Morros, Sitio Milagres, Limoeiro

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha				22 Dias	2.640 Km	
		Tarde	48	72	120			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							26.400 KM	1

Rota 25: Bom Fim, Pitombeira, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Estadual/Municipal	Manha				22 Dias	880 Km	
		Tarde	0	40	40			
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							8.800 KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 26: Maria Dias, Cidade Alta.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	1

Rota 27: Canto Grande de Cima, (Ant. Augusta, Chico Rozeno, Lauro, Menezes, Cidade alta)

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual/municipal	Manha						
		Tarde	53,6	50,4	104	22 Dias	2.288 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							22.880 KM	1

Rota 28: Acudinho de Ze Bezerra, Ingarana, danças, Congo II, Congo I, NH4.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Estadual	Manha						
		Tarde	39,2	45,2	84,4	22 Dias	1.856,80 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							18.568 KM	0

Rota 29: Setor S, Nh6, Gado Bravo, NH5, NH4.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	Manha						
		xxxxxxx	0	63	63	22 Dias	1.386 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.860 KM	1

Rota 30: Setor S, Nh6, Gado Bravo, NH4

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO	TOTAL KM	QTD
			Asf.	Carr.	Total	MES	MES	MONITOR
Ônibus	Municipal	xxxxxxx						
		Tarde	25	36,6	61,6	22 Dias	1.355,20 Km	ROTA
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.552 KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



Rota 31: Setor NH4, Congo, Gado Bravo, Setor NH 6, Setor NH 5, Limoeiro.

TIPO VEICULO	TIPO ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr..	Total			
Ônibus	Estadual	xxxxxxxx						
		Tarde	38,3	24,1	62,4	22 Dias	1.372,80 Km	
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							13.728 KM	1

Rota 32: KM 60, Cabormil, Genipapeiro, Limoeiro (UNIVERSITARIOS)

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Universitarios	xxxxxxxx						
		Tarde	26,5	4	30,5	22 Dias	671 Km	
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.710KM	0

Rota 33: Bixopa, Setores, Limoeiro (UNIVERSITARIOS)

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Topic	Universitarios	xxxxxxxx						
		Tarde	0	28	28	22 Dias	616 Km	
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							6.160 KM	0

Rota 34: Faculdade, NH4, NH5.

TIPO VEICULO	TIPO DE ROTA	TURNOS	QUILOMETROS DIA			DIAS NO MES	TOTAL KM MES	QTD MONITOR ROTA
			Asf.	Carr.	Total			
Ônibus	Estadual	xxxxxxxx						
		Tarde	24	25	49	22 Dias	1.078 Km	
TOTAL DE QUILOMETROS PARA 10 (DEZ) MESES.							10.780 KM	0

OBSERVAÇÕES:

✓ **FONTES DE RECURSOS:**

- As rotas estaduais serão pagas com recursos de repasses para o ensino médio e com recursos próprios;
- As rotas municipais serão pagas com recursos do FUNDEB, Salário educação, PNATE e recursos próprios;
- As rotas dos universitários serão pagas exclusivamente com recursos próprios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, inscrito no CNPJ. sob o nº. _____, com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte – Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG de nº. _____, residente e domiciliada a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____ inscrita no C.N.P.J. ou CPF sob o Nº _____, com sede/ endereço à _____, nº _____, bairro _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado por _____ Sr. (a). _____, inscrito no C.P.F. sob o nº. _____, residente à _____, Estado do Ceará, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º. da Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado _____, e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a execução dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de ensino e do ensino médio, conforme especificações constantes no anexo I, de acordo com o abaixo especificado:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do **CONTRATANTE** e mediante prévia e expressa autorização do(a) Secretário(a) solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O regime de que trata este Contrato é o da execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO) – Dar-se-á este contrato o valor global de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



§ 1º: O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, na Tesouraria junto a Secretaria da Fazenda, devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, comprovando a efetiva realização dos serviços, e acompanhada dos documentos relacionados no § 2º desta cláusula.

§ 2º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), acompanhados, no caso de pessoa jurídica de toda sua regularidade fiscal.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS FINANCEIROS) - Os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços ora licitado serão provenientes das seguintes dotações orçamentarias:

I – DOTAÇÕES

- 12.361.0600.2.038; 12.365.06102.039; 12.361.0602.2.053; 12.362.0602.2.054; 12.365.0602.2.055; 12.122.0100.2.044.

II – ELEMENTOS DE DESPESAS

- Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Pessoa Física: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

III – FONTES DE RECURSOS

- PNATE; FUNDEB; SALARIO EDUCAÇÃO; ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS.

CLÁUSULA QUINTA (DOS PRAZOS) - Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Utilizar-se-á como índice para reajuste, na hipótese de prorrogação e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, a variação de IGPM, neste período.

CLÁUSULA SEXTA (CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO)

§ 1º. No ato da assinatura do contrato, o contratado deverá apresentar à Prefeitura os veículos que passarão por uma vistoria que emitirá atestado de recebimento.

§ 2º. No ato da apresentação dos veículos o contratado deverá apresentar documento com as especificações do veículo designado para cada linha, juntamente com os documentos de identificação e de habilitação dos respectivos motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



§ 3º. A Contratada fica obrigada a comunicar à Secretaria de Educação, a substituição de veículos ou de motorista.

§ 4º. Durante a vigência do contrato, em dias letivos, o veículo designado para perfazer determinada linha, ficará a disposição da Secretaria de Educação, os turnos que conste nas especificações técnicas, ficando vedada à contratada utilizar o veículo para outros fins no período em que o aluno permanecer em sala de aula.

§ 5º. Durante a vigência do contrato, a cada 06 (seis) meses os veículos serão vistoriados pelo departamento de trânsito do município de onde será emitido laudo sobre as condições de uso dos veículos e/ou seus impedimento para execução dos serviços.

§ 6º. Não será permitida a subcontratação ou sublocação dos veículos que irão executar os serviços objeto deste contrato..

CLÁUSULA SÉTIMA (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º: O objeto será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade das especificações dos veículos com as exigências deste edital, e definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital e seu anexo.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da empresa pela correta prestação do serviço, devendo a contratada substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional, qualquer veículo, motorista que não atendam ao objeto, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES) - O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): Constitui obrigação do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Prestar os serviços, conforme rotas e horários estabelecidos.
- b) manter os veículos em ótimo estado de funcionamento e conservação como:
 - b.1 - vistorias de 06 (seis) em 06 (seis) meses
 - b.2 - pneus novos com ou até 50% de uso;
 - b.3 – Regularidade documental do veículo;
- c) responsabilizar-se pela conservação, limpeza e manutenção dos veículos utilizados na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



- d) manter o(s) veículo(s) segurado(s) contra danos pessoais e contra terceiros, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao Contratante, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-se a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, ficando desde já o município de Limoeiro do Norte isento de quaisquer responsabilidades na hipótese de acidente e sinistro;
- e) permitir a colocação de adesivo de identificação da Prefeitura de Limoeiro do Norte nos veículos;
- f) repor o(s) veículo(s) avariado(s) por outro(s) em perfeita(s) condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação da Secretaria de Educação;
- h) responsabilizar-se pelo combustível e lubrificação dos veículos locados;
- i) fornecer à Secretaria gestora do contrato fichas contendo os dados pessoais dos motoristas colocados à disposição da Secretaria de Educação (nome, filiação, data de nascimento, endereço e número de identidade);
- j) responsabilizar-se pelo recolhimento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como pelo cumprimento das disposições previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- k) substituir de imediato o(s) motorista(s) quando apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da Secretaria de Educação;
- l) manter o veículo regularizado e licenciado junto aos órgãos de trânsito.
- m) efetuar a retirada dos veículos e dos empregados, no final do contrato, independentemente de notificação da Secretaria de Educação;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sobretudo no que concerne à comprovação da inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS e FGTS, durante a vigência do Contrato.
- o) No caso de pessoa física em que o próprio proprietário seja o condutor do veículo, a reincidência de falhas acarretará obrigação de troca do condutor sob pena de distrato contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO) - A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Secretaria de Educação, especialmente designado pelo(a) Secretário(a), admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS ALTERAÇÕES) - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS SANÇÕES) - Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas no presente contrato estará a Contratada sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos veículos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas previstas nesta cláusula serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º - As multas, impostas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º - A multa prevista na alínea "c" desta cláusula, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do presente contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c" desta cláusula, será considerado como recusa, dando causa à rescisão do presente contrato.

§ 5º - A declaração de inidoneidade acarretará o cancelamento da inscrição no Certificado de Habilitação de Firms na Divisão de Credenciamento de Fornecedores das Secretarias do Município de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA LICITAÇÃO) - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologado pela Secretária de Educação, em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO SUPORTE LEGAL) - O presente contrato tem como suporte legal os preceitos e determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Presencial e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO) - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei nº. 8.666/93, o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n°. 8.666/93.

Limoeiro do Norte, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGOEIRO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ / CPF
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta
microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições
do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS
PARA PESSOAS JURIDICA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

Local e Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO IV - MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado em caso de Empresa)

AO Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
REF. Pregão Presencial nº 2017.0303-001 ED

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial 2017.0303-001 ED, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e do ensino médio, conforme especificações do termo de referência anexo I, de acordo com o abaixo especificado:

1 – DAS ROTAS COTADAS: Apresentamos propostas para as seguintes Rotas/lotes: _____ (**indicar todos as Rotas para o qual esta propondo os preços**), conforme planilha de composição de preços anexa.

2 – DO VALOR DA PROPOSTA:

Valor mensal R\$ _____ (_____)

Valor total para 10 (dez) meses R\$ _____ (_____)

3 – DECLARAÇÕES: Outrossim, declaramos que:

a) Nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

c) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do
Responsável legal

OBS: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO A ESTA CARTA PROPOSTA, MEMORIAL DE CUSTO ROTA POR ROTA QUE PRETENDER CONCORRER, OBSERVADO OS TERMOS DO EDITAL, ITEM 4.0, SUBITENS E ALÍNEAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO V

(Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88).

À
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.0303-001 ED

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)